



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2012**

#### **EMPREGO DE PROVIMENTO PERMANENTE MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Denominações dos Empregos Públicos a serem criados	Emp. Exist.	Vagas Ocup.	Emp. criados	Total de Emp/ Vagas Criados	Ref. Salarial	Car-ga Horária	Requisitos Mínimos para Provimento do emprego	Atribuições do Emprego
Médico Veterinário	00	00	01	01	39	20 h/ Semanal	Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho da Categoria	Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, realizar a vigilância e controle de zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestre e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver ações de vigilância de saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, conforme o caso; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas da mesma natureza a nível de complexidade, associadas a sua especialidade; coordenar programas de agravos transmitidos por vetores e/ou animais; analisar e avaliar sistemas de informação e bancos de dados; articular ações intersetoriais visando a promoção à saúde; ser referência técnica para a rede de saúde pública e privada na sua área de atuação; investigar surtos e ações de controle para prevenção a agravos, endemias e epidemias; outras tarefas inerentes à profissão de médico veterinário.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Trabiju, 14 de fevereiro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal